

LEI Nº 217, de 01 de abril de 1954

Majora vencimentos do *Diretor da Secretaria da Câmara*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos do ***Diretor da Secretaria da Câmara*** serão de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$24.000,00) anuais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de abril de 1954.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de abril de 1954.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 1º de abril de 1954

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário